



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sessão de 17 de março de 1993

ACORDÃO Nº 103-13.646

Recurso nº: 65.836 - PIS-REPIQUE - EXS.: de 1985 a 1987

Recorrente: CONCAL - CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA.

Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO (RJ)

LANÇAMENTO DECORRENTE - PIS/REPIQUE

EXERCÍCIOS DE 1985 A 1987

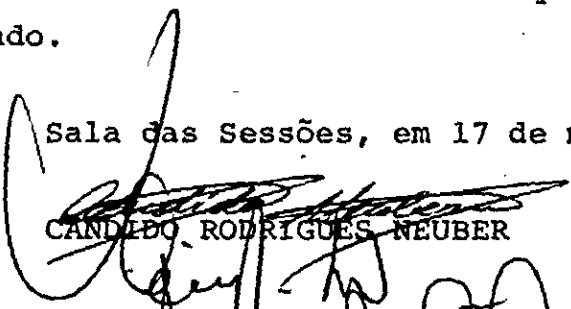
Ajusta-se o lançamento decorrente ao âmbito do decidido no lançamento matriz.

Recurso parcialmente provido.

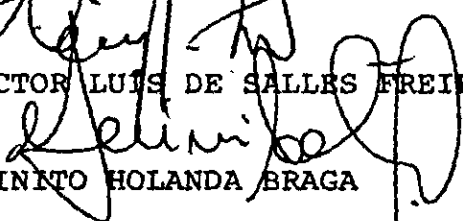
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONCAL - CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso para ajustar a exigência da contribuição ao PIS ao decidido no processo matriz pelo Acórdão nº 103-13.529, de 15.02.93, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1993

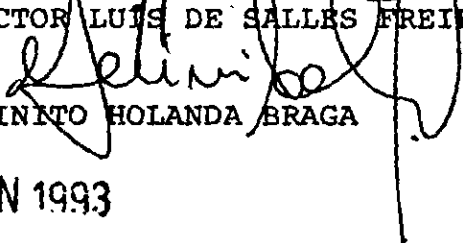

CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR

VISTO EM


ZAINITO HOLANDA BRAGA

- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

SESSÃO DE:

17 JUN 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA, LINA MARIA VIEIRA EMERENCIANO, SONIA NACINOVIC, JOÃO APRIGIO BIZERRA (Suplente Convocado) e PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 13706/000.716/88-16

RECURSO Nº: 65.836

ACORDÃO Nº: 103-13.646

RECORRENTE: CONCAL - CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA.

R E L A T Ó R I O

O vertente procedimento é corolário de outro, maior, onde a partir de determinados ilícitos, se apurou diferenças de imposto de renda da pessoa jurídica. Nesta oportunidade o lançamento decorrente se reporta à parcela do PIS/Repique dos exercícios de 1985 a 1987.

A decisão monocrática ajustou o lançamento.

No seu apelo se reporta a parte recursante às razões expendidas no âmbito do procedimento maior.

É o breve relato.

Acórdão nº 103-13.646

V O T O

Conselheiro VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE, Relator.

O recurso é tempestivo e assim dele se toma o devido conhecimento.

No pano de fundo da discussão, à vista do V. Acórdão nº 103-13.529, o qual, no âmbito do lançamento matriz entendeu de parcialmente prover o apelo formulado, e sob iguais fundamentos, provê-se o recurso aqui versado para o efeito de ajustar o decorrente ao âmbito do decidido no processo matriz.

Neste sentido provê-se parcialmente o apelo.

Brasília-DF., em 17 de março de 1993

VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE - RELATOR